



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro
CEP: 37.527-000

RESOLUÇÃO Nº 252/2013

"Altera a redação dos artigos 105 e 264, e seus parágrafos, da Resolução nº 164, de 16 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1 – O art. 105, do Regimento Interno da Câmara passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 105 – A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

Art. 2 – O art. 264, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 264 – A Secretaria manterá, obrigatoriamente, os livros, fichas, encadernações, avulsos, carimbos, e outros acessórios, necessários aos serviços da Câmara.


§ 1º. Os livros e encadernações, e no que couber, os avulsos, cujas folhas poderão ser digitadas e reproduzidas em folhas individuais, serão abertos, carimbados, rubricados, enumerados e encerrados pelo Presidente ou Secretário da Câmara.

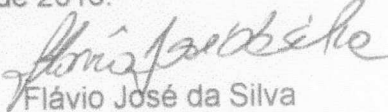
§ 2º. Serão registrados em livro, avulsos, e/ou encadernações o seguinte: atas das sessões, atas das comissões, registros de leis, Decretos Legislativos, Resoluções, atos da Mesa e da Presidência, termos de posse dos vereadores e funcionários, termos de contratos, precedentes regimentais, e outros que, a critério do Presidente ou Secretário da Câmara tornarem-se indispensáveis ou necessários.

§ 3º. As folhas avulsas serão afixadas em pastas próprias para encadernação, que conterà cento e cinquenta páginas, aplicando-se, neste caso, os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 26 de junho de 2013.


Aécio Silveira Raymundy
Presidente da Câmara


Flávio José da Silva
1º Secretário